

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000215

LEI Nº 3003, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.
Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.

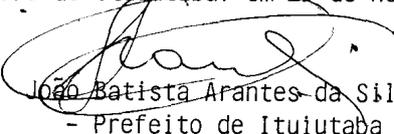
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$-69.492,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros reais), destinado ao pagamento à empresa PROLOCAL - Prominas Locadora Ltda., referente a taxas de condomínio relativas à sala 303, do Edifício Executivo, Rua Vinte nº 880, nesta cidade, relativas aos meses de setembro a dezembro de 1991 e de janeiro a abril de 1992.

Art.2º - Como recurso ao crédito referido no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

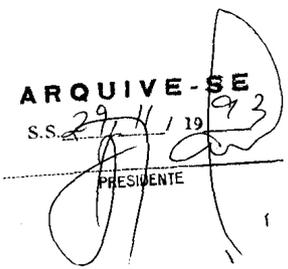
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S.S. 29/11/1993


PRESIDENTE